

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 217

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 16 de dezembro de 2008

# Alepe enaltece talento da Banda da Polícia Militar

## Grupo musical de Pernambuco comemora 135 anos de existência

A Assembléia Legislativa comemorou, ontem, os 135 anos de criação da Banda da Polícia Militar de Pernambuco com uma reunião solene na Câmara de Vereadores do Recife. O evento foi solicitado pelo deputado Alberto Feitosa (PR) e presidido pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). "O Poder Legislativo está acostumado a presenciar o trabalho da banda. Em inúmeras solenidades realizadas pela Casa, o grupo

apresentou-se, dando um brilhantismo ímpar aos eventos", disse Moraes. Criada por um decreto do então presidente da província de Pernambuco, Henrique Pereira de Lucena, foi denominada, na época, Corpo de Polícia.

O tucano destacou a capacidade musical do grupo e o Projeto Circuito Cultural, que deverá ser lançado, ainda este mês, pelo comandante-geral da PMPE, coronel José Lopes. "O objetivo é divulgar a

cultura da paz por meio da música e estreitar, cada vez mais, os laços entre a PMPE e a sociedade", informou. Atualmente, a banda está sob o comando do capitão Exdras França dos Santos, tendo como subcomandante o segundo-tenente Ozias Fabrício Soares.

O currículo musical da orquestra foi ressaltado por Feitosa, que também lembrou os vários maestros que passaram, a exemplo do tenente João Cícero de Souza, que esteve à frente da banda entre os anos 1948 e 1949 e criou a letra e a música do hino da corporação. "Os vários maestros desempenharam as funções com galhardia e profissionalismo", observou.

Feitosa registrou, ainda, o evento realizado no Teatro de Santa Izabel em comemoração à data e sugeriu a gravação de um CD/DVD, a fim de angariar recursos para adquirir novos instrumentos musicais. "Eclética, nossa sinfônica retira acor-



JOÃO BITA

**PRESTÍGIO** - Plenário da Câmara de Vereadores do Recife ficou lotado na noite de ontem

des musicais de todos os ritmos", observou o republicano.

O coronel José Lopes agradeceu a homenagem. Para o militar, a banda é motivo de orgulho para a corporação. "Os músicos aproximam a PMPE da po-

pulação, mostrando às comunidades o que temos de melhor", afirmou. No final da cerimônia, Feitosa entregou uma placa alusiva à data ao coronel e ao capitão Exdras. O deputado Sebastião Rufino integrou a mesa, representando os

militares da reserva. As Bandas da Base Aérea, do Comando Militar do Nordeste e dos Bombeiros prestaram homenagens à PM executando diversos números, como a música circense *Formigão*, de Belini.



JOÃO BITA

**PLACA** - Exdras, Alberto Feitosa, José Lopes e Moraes

## Ordem do Dia

# Constituição Estadual assegura direitos básicos para a juventude

Para garantir aos jovens a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais, o Poder Legislativo de Pernambuco aprovou, ontem, em primeira discussão, a Emenda Constitucional nº 5/2008. A proposta, encaminhada pelo Executivo, altera o texto da Consti-

tuição Estadual em dois pontos.

Inclui um artigo no Capítulo V do Título VII, que trata da ordem social, e altera a denominação do referido capítulo. O objetivo é colocar o jovem como beneficiário de ações públicas. Desta forma, esse segmento

terá assegurado formação profissional e cultural; acesso ao primeiro emprego e à habitação; educação; esporte; saúde; lazer e segurança social. O título do Capítulo V passará a ser *Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso*.

Ainda na Ordem do Dia, o

Projeto de Lei nº 797/08, prevendo mudança na composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco (Jucepe), recebeu parecer favorável, em redação final. Além das duas matérias, outras sete propostas foram acatadas pelos parlamentares.



JOÃO BITA

**REUNIÃO** - Emenda foi acatada por unanimidade

# Pernambuco alcança metas e se destaca na educação

## Estado colocou nas escolas 89,8% das crianças e jovens entre 4 e 17 anos

Diferentemente do que ocorreu em outros períodos, quando esteve entre os piores Estados no cenário educacional, Pernambuco vive um novo momento na promoção do aprendizado. Hoje, figura entre as quatro localidades brasileiras a alcançar as metas da Organização Não-Governamental (ONG) Todos pela Educação. A pesquisa da instituição, divulgada na última quinta-feira, referiu-se ao ano de 2007. A melhoria do ensino estadual recebeu elogios da deputada Teresa Leitão (PT), durante o Pequeno Expediente de ontem.

O levantamento acerca da rede educacional foi viabilizado por meio de uma parceria entre o Ministério da Educação e a ONG

e tem como base o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Os critérios para classificar o desempenho dos 26 Estados do País e do Distrito Federal foram divididos em cinco exigências.

A primeira delas determinava que todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos devem estar na escola. De acordo com a pesquisa, Pernambuco conseguiu colocar nas instituições de ensino 89,8% do total de meninos e meninas nessa faixa etária.

O segundo critério do relatório exigiu a alfabetização de todas as crianças até 8 anos de idade. Nesse quesito, os percentuais foram definidos por região. O Nordeste contabilizou 76% de alfabetizados. O terceiro item diz respeito à



TRIBUNA - Teresa Leitão elencou avanços e detalhou critérios aferidos no estudo

adequação do aprendizado às faixas etárias dos edu-

candos. Pernambuco ficou acima do esperado. Em

Português, por exemplo, 19,6% dos alunos matricu-

lados na 4ª série conseguiram superar a média estabelecida pela entidade, com base no Saeb.

Os dois últimos aspectos da avaliação exigiram a conclusão do Ensino Médio até os 19 anos, além do aumento do capital investido na educação. Em 2007, 30,9% dos estudantes matriculados no terceiro ano, em Pernambuco, tinham até 19 anos. A meta do Todos pela Educação para aquele período era de 30,2%.

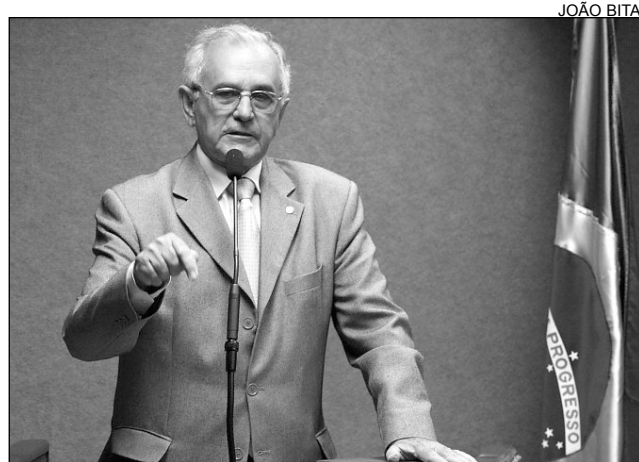
Quanto ao critério financeiro, o Governo do Estado destinou acima de 26% para o ensino, mais que o mínimo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. “É dessa maneira que cresceremos. Afinal, precisamos colocar a educação como política prioritária”, defendeu Teresa Leitão.

## Oposição

### Maviael responde à nota publicada na imprensa

Em resposta à nota divulgada na coluna *Diário Político*, do jornal *Diário de Pernambuco*, no último sábado (13), o deputado Maviael Cavalcanti (DEM) usou, ontem, a tribuna. O texto citava que o parlamentar teria assumido uma postura diferente da acordada pela Oposição, durante a votação de um projeto de autoria do Poder Executivo. Para o integrante do Democratas, a nota ainda insinuou o enfraquecimento da bancada oposicionista.

“Não usei as expressões publicadas na coluna. Sempre procuro assumir uma postura sincera. Não costumo me esconder durante as votações nem votar contra ou a favor do Governo. Defendo os interesses da população”, justificou. Maviael também chamou a atenção para a necessidade de a Oposição reunir a bancada e, assim, definir o posicionamento que adota-



POSTURA - Deputado lembrou que vota em favor do povo

rá frente a proposições polêmicas que tramitam na Casa.

A matéria em questão foi o Projeto de Lei Ordinária nº 846/08, de autoria do Poder Executivo, doando, com encargos, 456 hectares de terras à Associação de Produção Mista de Roçadinho e Catende (Apromirc), com sede no município de Catende, Mata Sul. No local, será implanta-

da uma microdestilaria de álcool combustível. Na semana passada, durante a apreciação da proposta em Plenário, o deputado Maviael Cavalcanti afirmou que “a construção da fábrica representará mais emprego e renda para o povo”, a fim de explicar o voto favorável à iniciativa. A matéria seguiu para a sanção do governador do Estado.

## Agreste

### Falta de estrutura na PE-160 prejudica economia

Um apelo ao secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira Júnior, para que seja realizada a recuperação do trecho da PE-160 que liga os municípios de Santa Cruz do Capibaribe e Jataúba, no Agreste de Pernambuco, norteou, ontem, o discurso do deputado Edson Vieira (PSDC).

O parlamentar informou que, no local, há dois bueiros que dificultam a passagem de veículos, além do perigo em transitar na ponte que fica sobre o Rio Imburana. “Vejo des-

pedido em nome de toda população que trafega pelo trecho, que, há um ano, não passa por reformas”, afirmou o parlamentar.

#### Edson Vieira fez apelo ao secretário de Transportes

tar, acrescentando que a ponte corre o risco de ceder.

Segundo Vieira, o aumento do fluxo de veículos, no final do ano, agrava o problema. “As pessoas são obrigadas a usar desvios ou estradas alternativas por causa das péssimas condições da via”, observou. O deputado informou, também, que já apresentou uma indicação, na Casa Joaquim Nabuco, sobre o assunto e que entrou em contato com a Secretaria de Transportes, mas não obteve resposta até o momento.



PERIGO - Trecho liga Santa Cruz do Capibaribe a Jataúba

JOÃO BITA



PTB -  
Elogio ao  
major  
Marcos  
Campos de  
Albuquerque

## 9º BPM em Garanhuns sob novo comando

Izaías Régis comemorou redução da violência

Há cerca de 15 dias, a população de Garanhuns e de todo o Agreste Meridional respira aliviada no que diz respeito à segurança pública. Ontem, o 1º vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), elogiou o major Marcos Campos de Albuquerque, que assumiu o comando do 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), localizado no município. “O major Campos chegou à região com conhecimento de causa e está devolvendo a tranqüilidade aos moradores com ações efetivas”, ponderou.

De acordo com Régis, por meio de serviço de in-

teligência, desenvolvido junto com a Polícia Civil, vários delinquentes já foram presos. “O trabalho das duas Polícias vem mostrando resultado”, frisou, registrando que o índice de criminalidade estava tão absurdo, que, no bairro da Liberdade, os moradores estavam proibidos pelos marginais de fazer festa em suas casas nas noites de Natal e de Ano Novo.

“Tenho recebido vários telefonemas agradecendo ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário estadual de Defesa Social, Servilho Paiva, pelas ações. Quando a população

é beneficiada, sabe agradecer”, disse, apresentando Voto de Aplausos para o major, o delegado regional Mozart Santos Araújo e os policiais e agentes que integram as corporações.

O 9º BPM é responsável pela segurança de 22 municípios do Agreste Meridional, entretanto, segundo Régis, não tem homens suficientes para atender à demanda. “A sugestão é que o governador divida o batalhão em dois, deixando uma unidade em Garanhuns e instalando outra em Bom Conselho, que fica na divisa com Alagoas”, observou.

## Inauguração

# Instituto Egídio Ferreira Lima quer transformar a política

JOÃO BITA



MORAES - Apoio à iniciativa de advogados e professores

A inauguração do Instituto Egídio Ferreira Lima recebeu atenção especial do deputado Antônio Moraes (PSDB). A organização, sem fins lucrativos, objetiva promover a transformação da classe política, a partir da conscientização. O instituto foi fundado por um grupo de advogados e professores de Direito. “O evento, que aconteceu na última quinta-feira, foi de extrema importância. A organização foi idealizada para que a expressão 'politicamente correto' vire uma atitude”, afirmou o parlamentar.

De acordo com o material de divulgação do instituto, Egídio Ferreira Lima nasceu em 26 de agosto de 1929, no município de Vicência. Em 1951, abandonou a carreira de juiz para ingressar na política, como vereador. Em Pernambuco, exerceu o cargo de deputado estadual e, posteriormente, atuou no comando da resistência ao regime ditatorial. Participou, também, da Assembleia Constituinte de 1987, onde foi relator da Comissão de Organização dos Poderes. “Egídio é um dos políticos mais respeitados do País e participou, ativamente, da histó-

ria brasileira, nas últimas quatro décadas”, pontuou Moraes.

A entidade abriga o acervo com a memória do poli-

seminários e palestras, haverá cursos permanentes, como Prestação de Contas ao TCE e Técnica e Processo Legislativo. A sede funciona na Rua do Sossego, 556, Boa Vista.

**DELEGADOS** - Ontem, Moraes também destacou a aprovação do projeto que implementa o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da Polícia Civil, na última quinta-feira.

“Os delegados foram muito prejudicados”, comentou. O tucano fez um apelo para que o governador Eduardo Campos vete a emenda que trata do assunto ou explique o motivo da diferenciação no tratamento dispensado aos profissionais.

## Tucano ainda propôs alterar PCCV da Polícia Civil

tico, biblioteca e um miniauditório, onde serão debatidos temas que envolvem a melhoria da qualidade da prestação de serviço estatal. Em 2009, além de

## Fruticultura

# Crise ameaça produção no Vale do São Francisco

O Vale do São Francisco sofre com a crise econômica mundial. Ontem, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) alertou para a situação e sugeriu ao governador Eduardo Campos (PSB) que peça ajuda ao Governo Federal para socorrer os produtores de frutas. “A região passa por dificuldades jamais vistas”, lamentou.

O Vale do São Francisco é considerado o maior produtor de frutas do País e emprega cerca de 60 mil pessoas. “É necessária a união estadual entre o governador e toda a bancada pernambucana no Congresso para superarmos a crise imediatamente”, defendeu.

De acordo com Terezinha, milhões de quilos de uva e manga pernambucanas se encontram em depósitos nos Estados Unidos e Europa, nas mãos de empresas importadoras que não conseguem vender por conta da retração no mercado. “Os produtos tendem a apodrecer, se não forem escoados rapidamente”, frisou. A situação, segundo a tucana, tende a piorar, caso os Bancos do Brasil e do Nordeste não encontrem soluções para socorrer os produtores. “Tem início, agora, a preparação do campo para a próxima safra e, sem crédito, muita gente vai deixar de plantar”, ponderou.



JOÃO BITA

ALERTA - Terezinha solicitou providências imediatas

No ano passado, 99% das uvas e 93% das mangas exportadas pelo Brasil saíram da região. “Segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comér-

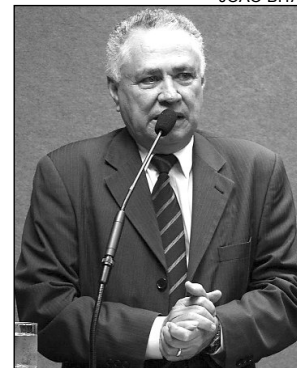
cio Exterior foram US\$ 129,7 milhões em frutas transportadas para países estrangeiros somente por Pernambuco”, informou o parlamentar.

## Ferreira pede ao BC redução da taxa de juros

JOÃO BITA

A redução da taxa de juros praticada no Brasil foi solicitada, ontem, na Casa Joaquim Nabuco. O deputado Manoel Ferreira (PR) elogiou a condução do País e a decisão do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em montar um pacote econômico para enfrentar a crise econômica que tem repercutido mundialmente, entretanto, fez um apelo para o presidente do Banco Central (BC), Henrique Meirelles.

“Acredito que podemos baixar os juros exorbitantes e extorsivos que estão sendo praticados. É preciso que o BC revise a alta dos juros, porque, infelizmente, os bancos são



BANCOS - “Vilões”

os grandes vilões da economia brasileira”, pontuou o parlamentar.

Na última quinta-feira, o Governo Federal anunciou uma das medidas que visam minimizar os prejuízos para o País, a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

## Ato

## ATO Nº 1457/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 201/2008, do Deputado Izaías Régis, **RESOLVE**: exonerar **JACIEL MONTEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 16 de dezembro de 2008, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Segunda Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 5/2008

**Autor da Proposta: Poder Executivo**

Dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão**

**Votação Nominal**

**Quorum para aprovação: 3/5 dos Deputados = 30 Deputados**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3116/2008**  
**Autora: Comissão de Redação de Leis**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 904/2008, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a carreira de Praça e o Quadro de Oficiais de Administração nas Corporações Militares Estaduais, sobre o Quadro de Especialistas da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2008**

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 631/2008  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Dep. Augusto César Filho**

Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual do Empreendedorismo Jovem.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2008**

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 692/2008  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Dep. Izaías Régis**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de identificação em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, localizados no Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2008**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 918/2008**  
**Autor: Dep. Sérgio Leite**

Concede o Título de Cidadão Honorífico Pernambucano ao Senhor Paulo Roberto de Figueiredo Castro.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 26/11/2008**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 921/2008**  
**Autor: Dep. Ricardo Teobaldo**

Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Padre Luigi Cecchin.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/12/2008**

## Atas

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.**

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 10 (DEZ) HORAS, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDUARDO PORTO, QUE APELA AO SENHOR SERVILHO PAIVA, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO, QUE INSTALE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NOS BAIRROS DO CURADO UM, DO CURADO DOIS, DO CURADO TRÊS, DO CURADO QUATRO E DO CURADO CINCO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. FINALIZANDO, ALERTA PARA A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NO BAIRRO DE ALDEIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMARAJIBE. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO GERALDO COELHO PARA PARABENIZAR O MONSENHOR BERNARDINO PELOS SESENTA ANOS DE SACERDÓCIO. NA SEQÜÊNCIA, O DEPUTADO PEDRO EURICO SOLICITA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA

COM A PRESEÇA DE DIRETORES DO GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – GOE – PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO SUPOSTO SUICÍDIO DO SENHOR JOÃO LUCÉLIO PRIMO NUMA DAS CELAS DO GOE, ACUSADO DE MATAR SEIS PESSOAS NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E DA PARAÍBA, O QUAL TERIA SE ENFORCADO COM UM LENÇOL NA MANHÃ DO DIA DE ONTEM. A SEGUIR, O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS DEFENDE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NO VALOR DE VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS DESTINADOS A CINCO MUNICÍPIOS DO AGRESTE MERIDIONAL PARA OS QUAIS HÁ A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE AO TESOURO NACIONAL EM RAZÃO DA FALTA DE PROJETOS APRESENTADOS PELOS MUNICÍPIOS. FINALIZANDO, SUGERE QUE ESTA CASA AUXILIE AS PREFEITURAS DISPONIBILIZANDO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS SOLICITOU À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO QUE PROVIDENCIE POLICIAMENTO PARA O SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. FINALIZANDO, PARABENIZA OS ORGANIZADORES DA FESTA DO MORRO DA CONCEIÇÃO PELO SUCESSO DO EVENTO NO ANO CORRENTE. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO EDSON VIEIRA PARA PARABENIZAR OS SENHORES PADRES MANOEL FRANCISCO XAVIER E MONSENHOR JOSÉ HELENO DOS SANTOS PELOS VINTE E CINCO ANOS DE SACERDÓCIO. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO PARA INFORMAR QUE O SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, FOI RECONDUZIDO À PRESIDÊNCIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB – E QUE A POSSE DO NOVO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO ACONTECEU AS CATORZE HORAS DO DIA DE HOJE NESTA CAPITAL. FINALIZANDO, ANUNCIA QUE NOS DIAS DOZE E TREZE DO CORRENTE O PSB PROMOVERÁ NA CIDADE DO RECIFE O SEMINÁRIO DE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. DANDO SEGUIMENTO, O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR FILHO COMEMORA A APROVAÇÃO DO PROJETO DA LEI DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. FINALIZANDO, ADIANTA QUE O GOVERNO DO ESTADO LANÇARÁ UM DECRETO REGULAMENTANDO UM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE ELOGIA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF – PELO POSICIONAMENTO DE OITO MINISTROS SOBRE O FUTURO DA RESERVA INDÍGENA ROSA SERRA DO SOL, LOCALIZADA NO ESTADO DE RORAIMA, OS QUAIS VOTARAM A FAVOR DA MANUTENÇÃO DA DEMARCAÇÃO CONTÍNUA DA RESERVA. CONTINUANDO, OPINA QUE OS FATOS APONTAM PARA UM ENTENDIMENTO DO STF NO SENTIDO DA HOMOLOGAÇÃO DAS TERRAS EM FAVOR DOS INDÍGENAS. FINALIZANDO, LAMENTA QUE DAS ONZE ETNIAS INDÍGENAS EXISTENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO APENAS OS XUCURUS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, TÊM AS TERRAS RECONHECIDAS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS Nº 3079/2008 A 3085/2008, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 884/2008 A 886/2008, 909/2008 E 911/2008 A 913/2008, RESPECTIVAMENTE. ABERTA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 890/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 PARA O SEGUNDO TURNO, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISCUTE-O A DEPUTADA TERESA LEITÃO. NÃO MAIS HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (34 (TRINTA E QUATRO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 820/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 2, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E ADITIVA Nº 3 PARA O SEGUNDO TURNO, DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (34 (TRINTA E QUATRO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 891/2008, COM A EMENDA ADITIVA Nº 1 PARA O SEGUNDO TURNO, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (34 (TRINTA E QUATRO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE

PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 891/2008, COM A EMENDA ADITIVA Nº 1 PARA O SEGUNDO TURNO, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ABERTA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 903/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 8 E 9, AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (34 (TRINTA E QUATRO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 903/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 8 E 9, AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ABERTA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 904/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 6 A 8, 11 E 12 E SUPRESSIVAS Nº 9 E 10, TODAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DISCUTE-O O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. NÃO MAIS HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (34 (TRINTA E QUATRO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 904/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 6 A 8, 11 E 12 E SUPRESSIVAS Nº 9 E 10, TODAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ABERTA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 820/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 2, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E ADITIVA Nº 3 PARA O SEGUNDO TURNO, DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (34 (TRINTA E QUATRO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, JOÃO DA COSTA, JOSÉ QUEIROZ, RICARDO TEOBALDO E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (15 (QUINZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditação,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcício Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Carolina Mafra, Renata Santana e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br)

**Nosso endereço na Internet** <http://www.alepe.pe.gov.br>





LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 916/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3091** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 820/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3092** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 890/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3093** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 891/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3094** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 907/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3095** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 916/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3096** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 820/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3097** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 890/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3098** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 891/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3099** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 907/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3100** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 916/2008.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3101** - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 916/2008.

A Imprimir.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 10 e 11 de dezembro de 2008.

À Publicação.

## REPUBLICADO

**CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 3113** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta de Emenda Constitucional nº 05.

A Imprimir.

**PARECERES NºS 3114 E 3116** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 797 e 904.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3115** - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 921.

A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 96** - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA encaminhando Relatório das Atividades realizadas no biênio 2007/2008.

À Publicação.

**OFÍCIO S/N** - DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL encaminhando cópia do Requerimento nº 1373, de autoria do Senador Marco Maciel.

Inteirada.

**TELEGRAMA** - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ informando que foi reeleito, por unanimidade, para o biênio 2009/2011.

Inteirada.

## Ofício

## Ofício nº 096/2008.

Recife, 15 de dezembro de 2008.

Exmo(a) Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o (a), encaminho a V.Exa. Relatório das Atividades realizadas por este Colegiado Técnico no biênio 2007/2008.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Deputada **TERESA LEITÃO**  
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

Exmo. Sr.  
Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 3115/2008

**Projeto de Resolução Nº. 921/08**

Autor: Deputado Ricardo Teobaldo

**EMENTA:** Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Padre Luigi Cecchin.

### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa da Cidadania, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 921/2008, de autoria do Deputado Ricardo Teobaldo;

O Projeto de Resolução, em análise, visa conceder Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Padre Luigi Cecchin.

### 2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 185, *caput*, VII, do Regimento Interno, bem como da Resolução nº. 728 de 09 de agosto de 2005, alterada pela Resolução nº. 856, de 04 de março de 2008, ambos deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa da Cidadania seja pela **aprovação**.

<b>Terezinha Nunes</b> Deputada
<b>3 Conclusão</b>
Diante das considerações do relator, a Comissão de Defesa da Cidadania opina pela <b>aprovação</b> do Projeto de Resolução nº. 921/2008, de autoria do Deputado Ricardo Teobaldo.
<b>Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 12 de dezembro de 2008.</b>
<b>Presidente: Terezinha Nunes.</b> <b>Relator : Terezinha Nunes.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer Nº 3116/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 904/2008, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a carreira de Praça e o Quadro de Oficiais de Administração nas Corporações Militares Estaduais, sobre o Quadro de Especialistas da Polícia Militar de Pernambuco -PMPE, e dá outras providências.

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o plano de carreira de praça em serviço ativo nas Corporações Militares Estaduais, de forma seletiva, gradual e sucessiva, fixando as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão e a estrutura das carreiras que compõem os seus quadros de pessoal.

Art. 2º A promoção de praça ao grau hierárquico superior será efetivada, obedecendo a um planejamento que assegure um fluxo regular e equilibrado, para a carreira dos graduados, de acordo com o que preceitua esta Lei Complementar.

Art. 3º Fica instituído o dia 11 de junho de cada ano como a data para a promoção de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, observando-se os requisitos constantes desta Lei Complementar.

### TÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Art. 4º As promoções serão realizadas pelos critérios de:

I - antigüidade;  
II - merecimento;  
III - bravura e;  
IV - post mortem.

**Parágrafo Único.** Em caso de justa causa, devidamente comprovada, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

### CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE

Art. 5º A promoção por antigüidade para as graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento e Cabo se baseia na precedência hierárquica de um graduado sobre os demais de igual graduação, dentro do número de vagas estabelecidas nas respectivas Qualificações.

**Seção I**  
**Da promoção por antigüidade de cabos e soldados**

Art. 6º O militar do Estado que possuir a graduação de soldado, ao completar o interstício para promoção, passará a integrar os Quadros de Acesso para promoção à graduação imediata, respeitando-se a existência de vagas.

Art. 7º O militar do Estado que possuir a graduação de soldado, somente poderá ser promovido à graduação de Cabo após concluir, com aproveitamento, o Curso de Habilitação de Cabos.

Art. 8º A promoção à graduação de 3º Sargento dar-se-á após conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 17 desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** No curso de formação, 40% (quarenta por cento) das vagas serão destinadas aos Cabos, que serão convocados pelo Comandante Geral, no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, e em 30% (trinta por cento) nos demais, observando-se a antigüidade na graduação, e, no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço nas Corporações Militares Estaduais.

### Seção II

#### Da promoção por antigüidade de sargentos

Art. 9º As promoções por antigüidade às graduações de 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente serão efetuadas alternadamente com as efetuadas por merecimento, para preenchimento das vagas existentes em cada Qualificação.

**Parágrafo Único.** A distribuição das vagas pelos critérios de antigüidade ou merecimento, em decorrência das proporções estabelecidas neste artigo, será feita de forma contínua, em seqüência às promoções realizadas na data anterior.

### CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO POR MEREcimento

Art. 10. A promoção por merecimento se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distinguem o graduado entre seus pares e que, quantificados na ficha de promoção, passam a traduzir sua capacidade para ascender hierarquicamente.

**Parágrafo Único.** A ficha de promoção de que trata o *caput* deste artigo deverá ser preenchida pela Comissão de Promoção de Praças-CPP, segundo modelo estabelecido em regulamento.

Art. 11. A promoção por merecimento será feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento em lista ordenada pela classificação dos graduados até o triplo da quantidade de vagas para promoção por merecimento.

Art. 12. No curso de formação, a que alude o artigo 8º, 60% (sessenta por cento) das vagas destinar-se-ão à seleção interna, no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, e em 70% (setenta por cento), nos demais, podendo dele participar, Cabos e Soldados.

**Parágrafo Único.** O interstício, para os fins deste artigo, será de 18 (dezoito) meses, para cabos, na graduação, e, para os soldados, no efetivo exercício da respectiva corporação.

### CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO POR BRAVURA

Art. 13. A promoção por bravura resulta de atos incomuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.

§ 1º A promoção por bravura, ouvida a Comissão de Promoção de Praças-CPP, será efetivada pelo Comandante Geral, tanto nas operações militares regulares, quanto nas operações realizadas na vigência de estado de guerra.

§ 2º Na promoção por bravura não se aplicam as exigências estabelecidas nesta Lei Complementar para a promoção pelos demais critérios definidos no art. 4º.

§ 3º Será proporcionada ao praça promovido, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições de enquadramento na graduação a que foi promovido, de acordo com esta Lei Complementar.

### CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO POST MORTEM

Art. 14. A promoção *post mortem* será efetivada quando o praça falecer em uma das seguintes situações:

I - em ações ou operações de preservação da ordem pública;  
II - em conseqüência de ferimento recebido em luta contra malfetores;  
III - em acidentes de serviço, definidos em Lei;  
IV - na prevenção ou combate a incêndios;

V - durante operação de salvamento de pessoas e bens ou de defesa civil; e,

VI - em conseqüência de moléstia ou doença decorrente de qualquer um dos incisos anteriores.

§ 1º O praça será também promovido se, ao falecer, satisfazia as condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelo critério de antigüidade ou merecimento.

§ 2º A promoção que resultar das situações estabelecidas nos incisos deste artigo, independerá daquela prevista no § 1º.

§ 3º Os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo, serão comprovados por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, a baixa hospitalar, as papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixas, utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4º No caso de falecimento do praça, será efetuada *post mortem* a promoção por bravura, que resultaria das conseqüências do ato.

§ 5º A promoção *post mortem* será instruída por cópia autêntica de sindicância, auto de prisão em flagrante delicto, inquérito policial, inquérito policial militar, autos de processo, atestado de origem ou

inquérito sanitário de origem, providenciado pela Organização Militar Estadual a que pertença o praça.

### CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO

Art. 15. A promoção em ressarcimento de preterição será efetivada após ser reconhecido ao praça preterido o direito à promoção que lhe caberia.

**Parágrafo Único.** A promoção em ressarcimento de preterição obedecerá os critérios de antigüidade ou de merecimento, nos casos cabíveis, sendo o praça colocado na escala hierárquica como se houvesse sido promovido na época devida, independentemente da data, ficando excedente o último da escala hierárquica.

Art. 16. O praça será ressarcido da preterição desde que lhe seja reconhecido o direito à promoção, quando:

I - tiver solução favorável a recurso interposto;  
II - cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;  
III - for impronunciado ou absolvido em processo a que estiver respondendo, por inexistência de fato típico, excludente de ilicitude ou negativa de autoria, com sentença transitada em julgado;  
IV - for declarado isento de culpa por decisão da autoridade competente em processo administrativo disciplinar; e,  
V - tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

§ 1º Para a promoção de que trata este artigo, ficará dispensada a exigência do inciso V do art. 17 desta Lei Complementar.

§ 2º A promoção terá vigência a partir da data em que o praça foi preterido.

### TÍTULO III DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

Art. 17. São condições imprescindíveis para promoção do praça à graduação superior por antigüidade:

I - ter concluído, com aproveitamento, até a data prevista para encerramento das alterações, o curso que o habilita ao desempenho dos cargos e funções próprios da graduação superior;  
II - ter completado até a data da promoção, os seguintes requisitos:

a) interstício mínimo:  
1. Primeiro-Sargento: 02 (dois) anos na graduação;  
2. Segundo-Sargento: 02 (dois) anos na graduação;  
3. Terceiro Sargento: 02 (dois) anos na graduação;  
4. Cabo: 03 (três) anos na graduação;  
5. Soldado: 03 (três) ano de efetivo serviço na respectiva corporação militar;

b) serviço arregimentado:  
1. Primeiro-Sargento: 01 (um) ano;  
2. Segundo-Sargento: 02 (dois) anos;  
3. Terceiro-Sargento: 02 (dois) anos;

III - estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;  
IV - ter sido considerado apto na inspeção de saúde para fins de promoção, ressalvada a hipótese do art. 19 desta Lei Complementar;  
V - ter sido incluído no Quadro de Acesso (QA) de sua respectiva qualificação.

§ 1º Será computado como serviço arregimentado para fins de ingresso em QA, o tempo passado:

I - em unidade operacional;

II - em unidade e órgão de apoio;

III - em funções técnicas de suas especialidades, pelos graduados músicos, em qualquer Organização Militar Estadual.

§ 2º As condições de interstício estabelecidas nesta Lei Complementar, bem como as do processo seletivo ao Curso de Formação de Sargentos, observadas as normas gerais reguladoras do processo seletivo, poderão ser reduzidas até a metade, através de ato do Comandante Geral, mediante proposta da Comissão de Promoção de Praças-CPP, quando o quantitativo habilitado à promoção for inferior ao número de vagas.

Art. 18. A incapacidade física temporária, verificada em inspeção de saúde, não impede o ingresso em QA, nem a conseqüente promoção do praça à graduação imediata.

**Parágrafo Único.** No caso de incapacidade física definitiva ou incapacidade temporária por prazo superior a 02 (dois) anos, o praça será reformado conforme dispuser o Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco.

### TÍTULO IV DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 19. O Quadro de Acesso (QA) é integrado pelas relações nominais de praças, organizado pela respectiva Qualificação, em cada graduação, para as promoções por antigüidade - Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA), e por merecimento - Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), e serão elaborados nas datas estabelecidas em regulamento.

**Parágrafo Único.** O praça só poderá figurar no QA de sua Qualificação.

Art. 20. Os QAA e QAM serão organizados, respectivamente, em número de praças igual a três vezes dos cargos existentes em cada qualificação, recrutados entre os mais antigos em cada qualificação, numerados e relacionados, desde que satisfaçam aos requisitos exigidos para ingresso em quadro de acesso:

I - no QAA - na ordem de precedência hierárquica estabelecida no pecúlio de Pessoal da Corporações Militares Estaduais;  
II - no QAM - na ordem decrescente de pontos apurados na ficha de promoção.

§ 1º Na hipótese do quantitativo de militares do Estado integrantes dos Quadros de Acesso ser inferior ao número de vagas surgidas, a Comissão de Promoção de Praças-CPP deverá providenciar Quadros de Acesso extraordinários para que não haja a solução de continuidade de promoções de Praça nas Corporações Militares Estaduais.

Art. 21. Não será incluído em QA o graduado que:

I - deixe de satisfazer as condições estabelecidas no itens I, II, III e IV do art. 17, desta Lei Complementar;  
II - encontrar-se preso provisoriamente;

III - venha a atingir, até a data das promoções, a idade limite para permanência no serviço ativo;
IV - estiver submetido a Conselho de Disciplina ou Processo de Licenciamento, enquanto não houver decisão favorável, no âmbito administrativo;
V - for condenado, por sentença transitada em julgado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena ou livramento condicional, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;
VI - esteja no exercício de função estranha à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, ressalvado o prescrito no § 4º, do artigo 42 da Constituição Federal;
VII - esteja em gozo de licença para tratamento de interesse particular (LTIP);
VIII - seja considerado desertor;
IX - tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo de qualquer das Corporações Militares Estaduais em inspeção de saúde;
X - seja considerado desaparecido ou extraviado;
XI - for afastado da função pública, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, durante o prazo dessa suspensão, com base no art. 14 da Lei nº 11.929/2001;
XII - for denunciado em processo crime, enquanto a sentença não transitar em julgado, exceto quando o seu ingresso em quadro de acesso for aprovado por voto, devidamente fundamentado, por 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comissão de Promoção de Praças-CPP.

Art. 22. Será excluído do QA o graduado que:

I - tenha sido nele incluído indevidamente;
II - vier a ser promovido por ato de bravura ou em ressarcimento de preterição;
III - passar para a inatividade ou ser licenciado do serviço ativo;
IV - venha a incidir em qualquer das situações do artigo precedente.

Art. 23. Será excluído do QAM, já organizado, ou dele não poderá constar, o graduado que agregar ou estiver agregado.

**Parágrafo Único.** Para poder ser incluído ou reincluído no QAM, o graduado abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter ao serviço ativo, no âmbito da Corporação, ou a ela retornar, 30 (trinta) dias antes da promulgação do quadro de acesso.

Art. 24. Os documentos básicos necessários à organização dos quadros de acesso são as folhas de alterações e as fichas de promoção.

Art. 25. O Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar Estadual deverá registrar, obrigatoriamente, de próprio punho, seu conceito sobre os graduados que lhe são subordinados, em ficha de conceito própria, estabelecida em regulamento.

**Parágrafo Único.** A ficha de conceito terá caráter confidencial e será feita em uma única via, devendo a requerimento do conceituado ser fornecida cópia ou dado conhecimento do seu teor.

Art. 26. O graduado, que se julgar prejudicado em conseqüência de composição de QA em seu direito à promoção, poderá interpor recurso ao Comandante Geral, nos prazos estabelecidos no Estatuto dos Policiais Militares e dentro do período previsto em regulamento, como última instância na esfera administrativa.

#### CAPÍTULO I DAS FICHAS DE PROMOÇÃO E DE CONCEITO

Art. 27. A ficha de promoção, destinada ao cômputo dos pontos que quantificarão o mérito do graduado, observará o modelo estabelecido em regulamento e será elaborada pela Comissão de Promoção de Praças-CPP.

**Parágrafo Único.** Não haverá ficha de promoção para a promoção de 3º Sargento, Cabo e Soldado, estando os critérios definidos no arts. 8º e 12 desta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

Art. 28. A ficha de conceito conterà os dados indispensáveis à apreciação do militar do Estado nos aspectos moral, profissional, intelectual, físico e de conduta civil, e será preenchida de conformidade com o estabelecido em regulamento.

**Parágrafo Único.** Não haverá ficha de conceito para a promoção de 3º Sargento, Cabo e Soldado, estando os critérios definidos no arts. 8º e 12 desta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

#### CAPÍTULO II DAS PROMOÇÕES DO QUADRO POLICIAL MILITAR PARTICULAR - QPMP

Art. 29. As promoções dos graduados músicos obedecerão às normas estabelecidas na presente Lei e em regulamento próprio.

#### TÍTULO V DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Art. 30. Em cada Corporação Militar Estadual haverá uma Comissão de Promoção de Praças-CPP, que será constituída pelos seguintes membros:

I - Nato: Diretor de Gestão de Pessoas;
II - Efetivos: 02 (dois) Oficiais Superiores, designados pelo Comandante Geral, anualmente;
III - Secretário da Comissão de Promoção de Praças, designado pelo Comandante Geral.

§ 1º A Comissão de Promoção de Praças-CPP será presidida pelo Chefe do Estado-Maior Geral ou, no seu impedimento, pelo Subchefe do Estado-Maior.

§ 2º Os membros efetivos serão substituídos anualmente, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 31. A Comissão de Promoção de Praças se reunirá ordinariamente, para apreciação e aprovação dos quadros de acesso, formulando propostas para as promoções por antigüidade e merecimento e, extraordinariamente, para examinar e emitir pareceres sobre os recursos a ela destinados.

Art. 32. À Comissão de Promoção de Praças-CPP compete, precisamente:

I - organizar os QAA e QAM para cada período de promoção, providenciando para que os limites fixados por QPMG e QPMP

sejam publicados no Boletim Geral da Corporação respectiva, de acordo com o disposto em regulamento;
II - examinar e emitir pareceres sobre recursos referentes à composição de quadros de acesso e direito de promoção;
III - propor ao Comandante Geral a exclusão, dos quadros de acesso, dos praças que vierem a incidir nos dispositivos dos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar;
IV - preparar o expediente de promoção dos concluintes dos Cursos de Formação de Soldados e dos Cursos de Formação de Sargentos, de conformidade com o art. 8º desta Lei Complementar;
V - proceder à investigação sumária dos atos considerados de bravura praticados por praças, consoante o disposto no artigo 13 desta Lei Complementar, propondo ao Comandante Geral, se for o caso, a promoção por este critério;
VI - examinar e dar parecer sobre expediente realizado pelas Organizações Militares Estadual - OME no que se refere à promoção *post mortem* de praças;
VII - preencher a ficha de promoção dos graduados com os dados colhidos nas folhas de alterações e fichas de conceito;
VIII - julgar os elogios formulados, de acordo com o disposto em regulamento;
IX - analisar a justificativa apresentada pelo Comandante da Organização Militar Estadual que emitir conceito da praça, de acordo com o disposto em regulamento;
X - solicitar, de acordo com o disposto em regulamento, dos órgãos de pessoal da Corporação, os elementos necessários para a elaboração das fichas de promoção e dos quadros de acesso.

Art. 33. A Comissão de Promoção de Praças-CPP decidirá por maioria de votos, tendo seu presidente voto de qualidade, quando da ocorrência de empate.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Promoção de Praças-CPP somente poderá deliberar sobre os assuntos de sua competência quando presentes, no mínimo, 03 (três) de seus membros, além do seu presidente.

Art. 34. A Comissão de Promoção de Praças-CPP reger-se-á por Regimento Interno, aprovado pelo Comandante Geral da Corporação, que detalhará os pormenores de seu funcionamento.

#### TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DAS CORPORAÇÕES MILITARES ESTADUAIS

Art. 35. O Quadro de Oficiais de Administração (QOA), destinado ao exercício de atividades administrativas e/ou operacionais das corporações militares e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), destinado ao exercício de atividades especiais, que, para serem exercidas, exigem habilitação especial de cada função, serão constituídos respectivamente dos seguintes postos:

I – Major, exclusivamente para o QOA;
II – Capitão;
III – Primeiro-Tenente;
IV – Segundo-Tenente.

§1º O efetivo desses Quadros será o estabelecido pela Lei de Fixação de Efetivo das Corporações Militares Estaduais.

§ 2º As atribuições dos integrantes do QOA e do QOE serão estabelecidas em regulamento.

Art. 36. São requisitos particulares para o ingresso no QOA e QOE:

I – possuir graduação de nível superior, preferencialmente de Administração Geral, no ato de inscrição para a seleção interna, nos termos do edital, concluído em Instituição de Ensino Superior reconhecida nos moldes da legislação federal;
II – ser 2º Sargento com o Curso Aperfeiçoamento de Sargento, 1º Sargento ou Subtenente da respectiva Qualificação;
III – concluir com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA), com especialidade em Gestão Pública.

**Parágrafo Único.** O requisito inserto no inciso I deste artigo, no que diz respeito a possuir Curso Superior, será exigido a partir de 2011.

Art. 37. É vedada aos Oficiais do QOA e QOE a transferência de um para o outro Quadro ou desses para qualquer outro da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 38. Para ser promovido ao posto de Major, o Capitão do QOA deverá concluir, com aproveitamento, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**Parágrafo Único.** Os Oficiais do QOA em condições legais para freqüentar o Curso pesquisado no *caput* serão chamados da mesma maneira que os demais oficiais.

Art. 39. Ressalvadas as restrições expressas na presente Lei Complementar, os Oficiais do QOA e do QOE têm os mesmos deveres, direitos, prerrogativas, vencimentos e vantagens dos Oficiais de igual posto das Corporações Militares Estaduais.

Art. 40. O ingresso no QOA e no QOE far-se-á após aprovação no Curso de Formação Oficiais comum aos dois Quadros, que conterà, no entanto, disciplinas específicas para cada uma das carreiras, de acordo com estudo realizado pela Secretaria de Defesa Social.

§ 1º O Secretário de Defesa Social estabelecerá as instruções para o ingresso, funcionamento e condições de aprovação no curso de formação, bem como a fixação do número de matrícula de acordo com os claros existentes nos respectivos Quadros.

§ 2º O preenchimento das vagas do primeiro posto obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação intelectual obtida no curso de formação, independentemente da antigüidade ou graduação que ocupava antes do início do curso, respeitando-se o limite de vagas existentes.

Art. 41. O ingresso no curso de formação far-se-á mediante concurso de admissão, atendidos os seguintes requisitos:

I – possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
II – possuir escolaridade mínima prevista nesta Lei Complementar;
III – ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
IV – obter aprovação em teste de aptidão física;
V - estar classificado no mínimo no comportamento BOM;
VI – não estar enquadrado nos seguintes casos:
a) respondendo a processo no fórum criminal, comum ou militar ou submetido a conselho de disciplina;
b) licenciado para tratar de assunto de interesse particular;
c) encontrar-se há mais de um ano servindo em órgão que não seja de natureza policial militar;

d) punido disciplinarmente com a suspensão do cargo ou da função; e,
e) cumprindo sentença penal condenatória transitada e julgada.

**Parágrafo Único.** A matrícula no curso de formação será efetuada de acordo com a classificação obtida no concurso de admissão, respeitado o limite das vagas existentes e fixadas pelo Secretário de Defesa Social.

#### TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O praça promovido indevidamente passará à situação de excedente.

§ 1º O graduado promovido indevidamente contará antigüidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ter seguido para a promoção.

§ 2º Não haverá promoção na graduação enquanto houver excedente, salvo quando o graduado excedente não satisfizer aos requisitos exigidos para o preenchimento daquele claro.

Art. 43. Fica vedada a mudança de Qualificação Policial Militar ou Bombeiro Militar.

Art. 44. Para a inclusão no Quadro de Acesso por Merecimento é necessário que o praça seja considerada habilitado em avaliação de produtividade, cujos critérios serão estabelecidos em regulamento.

Art. 45. O Oficial do QOA ou QOE que ultrapassar 02 (dois) anos de permanência no último posto previsto para o seu Quadro, desde que, cumulativamente, conte ou venha a contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço, será automaticamente transferido para a reserva remunerada.

§ 1º O Oficial do QOA ou QOE que ultrapassar 04 (quatro) anos de permanência no posto de Capitão, desde que, cumulativamente, conte ou venha a contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço, será automaticamente transferido para a reserva remunerada.

§ 2º As disposições deste artigo não excluem as demais hipóteses de transferência para a inatividade previstas na Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

Art. 46. Quando os Quadros de Oficiais do QOA/QOE e de Praças das Corporações Militares Estaduais estiverem com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de claros em relação ao total fixado como previsto para o respectivo cargo, a Administração deverá providenciar a convocação e abertura de seleção interna, em conformidade com os critérios previstos nesta lei, objetivando o preenchimento dos respectivos claros.

**Parágrafo Único.** Para a formação de cursos, objetivando o preenchimento dos claros existentes nos quadros de que trata o *caput* deste artigo, deverá haver uma programação das Corporações, a fim permitir um fluxo de alunos compatível com a capacidade da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, preservando desta forma, a qualidade da formação, capacitação ou habilitação dos alunos.

Art. 47. As Promoções regidas pela presente Lei Complementar serão precedidas de autorização do Conselho Superior de Política de Pessoal -CSPP.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Lei nº 12.344, de 29 de janeiro de 2003 e suas alterações, e a Lei nº 7.038, de 17 de dezembro de 1975.

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação de Leis,</b> <b>em 11 de dezembro de 2008.</b>

**Presidente: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Eriberto Medeiros.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Eriberto Medeiros.**

<b>Requerimento</b>
<b>Requerimento Nº</b>
Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 218, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 05/2008 de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.
<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2008</b>
<b>Isaltino Nascimento</b> <b>Deputado</b>
<b>Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Barreto, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Edson Vieira, Izaías Régis, Luciano Moura, Mavíael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Teobaldo, Sebastião Rufino, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.</b>
<b>Ata de Comissão</b>

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008.**

Às nove horas do dia 30 do mês de outubro do ano de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César Filho, Isaltino Nascimento e Pedro Eurico, membros titulares e Deputados Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Cel José Alves e Mavíael Cavalcanti, membros suplentes. Observado, portanto, o *quorum* regimental, o Presidente iniciou a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que não tendo sofrido qualquer impugnação foi aprovada. Em seguida, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 787/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 788/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 789/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 792/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, e dá providências correlatas), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 793/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído à Deputada Teresa Leitão. Em extra-pauta, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 794/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 795/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Alberto Feitosa. Em seguida, passou-se à discussão das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 783/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino. Na ausência do Deputado do Deputado Sebastião Rufino, foi designado para relatar a proposição o Deputado Antônio Moraes, que a aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 784/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino. Na ausência do Deputado do Deputado Sebastião Rufino, foi designado para relatar a proposição o Deputado Antônio Moraes, que a aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 787/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino. Na ausência do Deputado Sebastião Rufino, foi designado pra relatar a proposição o Deputado Antônio Moraes, que a aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 785/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Cel. José Alves, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião. Do que, para constar, eu, Irapuan Emerenciano, Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>Deputado José Queiroz</b> <b>Presidente</b>
<b>Titulares:</b> <b>Deputado Augusto César Filho</b> <b>Deputado Pedro Eurico</b> <b>Deputado Isaltino Nascimento</b>
<b>Suplentes:</b> <b>Deputado Alberto Feitosa</b> <b>Deputado Antônio Moraes</b> <b>Deputado Cel. José Alves</b> <b>Deputado Mavíael Cavalcanti</b>
<b>Portaria</b>
<b>PORTARIA Nº 312/08</b>
<b>O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº <b>058/2008</b> , do Deputado Sebastião Rufino, <b>RESOLVE:</b> lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor <b>GILBERTO SOARES SILVA</b> , matrícula nº 315, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.
<b>Sala Austro Costa, 15 de dezembro de 2008</b>
<b>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA</b> Superintendente Geral

